

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 092/2018

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **ALMÉRIO MARQUES LEÃO**, brasileiro, portador da C.I/R.G nº 3564086 2ª Via – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada **DISTRATANTE**; e de outro lado

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - DHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.157.919/0001-87, estabelecida na Av. Independência, QD. 223, Lt. 01 a 39, Setor Façalville, cidade de Goiânia – Goiás, CEP 74.350-823, representada pelo sócio administrador **EDUARDO FRANCISCO DEHIRA DE SÁ**, brasileiro, portador da CI/RG: 4198697 e inscrito no CPF nº 971.208.711-53, denominando-se a partir de agora simplesmente **DISTRATADA**, na melhor forma do direto, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

1. A **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA**, em 11 de outubro de 2018, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", sob o nº 092/18-CEGECON, pelo qual a primeira confiou à segunda a Elaboração e Implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, para atender o Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SED, firmado junto ao Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o CEGECON, como previsto na cláusula quinta do pacto sob distrato;
2. A **DISTRATADA**, por força do instrumento ora distratado, vem executando seus serviços até 11/01/2019.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **DISTRATANTE** obrigou-se a pagar à **DISTRATADA** a quantia de R\$ 14.760,00

(catorze setecentos sessenta reais), em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.

4. A DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade contratual vigente, resolvendo as partes, em comum acordo, rescindirem o contrato até então vigente, respeitando as cláusulas contratuais ali dispostas.

5. A DISTRATANTE outorga à DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Goiânia/GO, 11 de janeiro de 2019.

DISTRATANTE:

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
ALMÉRIO MARQUES LEÃO
DIRETOR PRESIDENTE

DISTRATADA:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - DHI,
CNPJ/MF nº 26.157.919/0001-87,
EDUARDO FRANCISCO DEHIRA DE SÁ
CPF: 971.208.711-53

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____